
RESOLUÇÃO

Resolução N° 003/2018

Modifica o Regimento Interno da Seccional, adequando o número de conselheiros ao disposto no art. 106 do Regulamento Geral da OAB e dá outras providências.

O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 e 58, inciso I, da Lei n. 8.906, de 04 de julho de 1994 – Estatuto da Advocacia, DECIDE, editar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 2º do Regimento Interno da Seccional de Alagoas da Ordem dos Advogados do Brasil, passa a ter a seguinte redação:

ART. 2º O Conselho Seccional de Alagoas da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/AL), compõe-se de Conselheiros titulares e suplentes, sendo 34 (trinta e quatro) de cada categoria, quantidade proporcional ao número de inscrições de advogados concedidas por esta Seccional, segundo critérios do art. 106 do Regulamento Geral da OAB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Maceió/Alagoas, 29 de agosto de 2018.

RUBENS MARCELO PEREIRA DA SILVA
Secretário Geral Adjunto, no exercício da presidência da OAB/AL

Davi Antônio Lima Rocha
Relator/Secretário Geral da OAB/AL